



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 448, de 28 de novembro de 1942.

Isenta de impostos e taxas municipais, as exhibições promovidas por entidades desportivas filiadas ao Conselho Nacional de Desportos.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos da Resolução n. 1169, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República,

DECRETA:-

Art. 1º - As exhibições públicas, promovidas pelas entidades desportivas filiadas direta ou indiretamente ao Conselho Nacional de Desportos, serão isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de novembro de 1942.

Carlos Luna Dias

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado no jornal "A Mococa", de 6 de dezembro de 1942.

Gentil Cecilio
Secretario da Prefeitura